

fr
FR
[Handwritten signatures]

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 8 de setembro
de 2017

Aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes e das Senhoras Vereadoras Ashley Maria Domingos e Maria de Fátima Mendes Emílio Mendonça. ---

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes. ---

II

5ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO DE 2017

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice Presidente, da Sra. Vereadora Ashley Domingos e abstenções do Sr. Vereador José Manuel Nunes e Sra. Vereadora Maria de Fátima Mendonça, aprovar a 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2017 que importa, tanto no reforço como na dedução no montante de quarenta dois mil e seiscentos euros de dotação, determinado a sua entrada em vigor com data de 11 de setembro do corrente. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

LICENCIAMENTO DE OBRAS

Foi apresentado um requerimento da Santa Casa da Misericórdia do Corvo. O Sr. Presidente e a Sra. Vereadora Ashley Domingos declararam impedimento e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A câmara municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade, dos presentes, aprovar, a prorrogação de prazo do alvará de licença de obras nº

2/2016, emitido em nome da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, visando Requalificação do Serviço de Apoio ao Domicílio e Centro de Dia, pelo período de seis meses. -----

Voltaram à sala o Sr. Presidente e a Sra. Vereadora. -----

IVI

EMPREITADA DE REESTRUTURAÇÃO GLOBAL DAS CALÇADAS DO CONJUNTO CLASSIFICADO DE INTERESSE PÚBLICO – NÚCLEO URBANO ANTIGO DE VILA DO CORVO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara Municipal de 22 de junho de 2017, sobre a efetivação da empreitada de REESTRUTURAÇÃO GLOBAL DAS CALÇADAS DO CONJUNTO CLASSIFICADO DE INTERESSE PÚBLICO – NÚCLEO URBANO ANTIGO DE VILA DO CORVO, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos; -----

Tendo igualmente em atenção, uma vez que está concretizada a audiência prévia dos concorrentes, o relatório final elaborado pelo júri do concurso da referida empreitada (que se dá por reproduzido) e ainda todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, que igualmente aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos (de que se evidencia, nesta sede, o PP, o CE e a proposta em adjudicação); -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 148º/4 do CCP, aprovar a proposta de adjudicação patenteada no mencionado relatório final, e, por consequência, nos termos do estabelecido no artigo 76º/1 do CCP, adjudicar à empresa Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas SA, a empreitada em referência, pelo preço global de € 697.500,00 (seiscentos noventa sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal de 4% no valor de € 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos euros), o que perfaz a totalidade de € 725.400,00 (setecentos vinte cinco mil e quatrocentos euros), obra que será executada no prazo de 300 dias a contar da data da respetiva consignação, nos termos legais gerais e do especialmente estabelecido no Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 77º/2 do CCP e do artigo 37º/2 do PP, deve notificar-se o adjudicatário para, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos de acordo com o disposto no artigo 38º do mesmo PP (que se dá por reproduzido) e prestar caução, conforme o estipulado nos artigos 44º e 45º, ambos do PP e que se dão novamente por reproduzidos. Deverá aquela notificação de adjudicação ser acompanhada do relatório final de análise de propostas e ser igualmente notificada (incluindo o referido relatório final) a todos os demais concorrentes, conforme se dispõe no art. 77º/1 do CCP. -----

fr
60
78
prof.
p

A entidade adjudicante, em vista dos efeitos previstos legalmente no concurso para comprovação, pelo adjudicatário, das habilitações exigidas, irá proceder, dentro do mesmo prazo acima referido, à consulta no Portal internet do IMPIC, atualmente disponível em www.impic.pt, no Menu Construção > Consulta de Empresas Licenciadas, para os devidos efeitos legais. -----

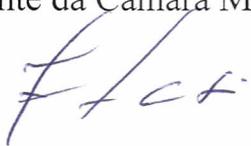
Nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 34º do Programa de Procedimento, a presente adjudicação poderá ser revogada tendo por causa justificante a condicionante aposta na cláusula 34º/1, d) do PP quanto à aprovação do empreendimento pelo Programa AÇORES 2020 e do respetivo co-financiamento – ou seja, tendo em conta que também de acordo com as regras do PO 2020, a candidatura só será considerada se houver adjudicação, outro caminho não resta ao Município, embora com a presente reserva e/ou condição, se não o de proceder imediatamente à adjudicação. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,


A Secretária,


Os Vereadores,



